



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDENCIAS
AV FRANCISCO RODRIGUES, 205 - CENTRO

Lei nº. 663/2018

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Pendências para o exercício de
2019.

O PREFEITO DE PENDENCIAS-RN
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do
Município de Pendências para o exercício de 2019, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus
órgãos.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

I - ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor bruto de
R\$ 60.415.635 (Sessenta milhões, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e trinta e
cinco reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de
tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação
vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		45.603.435,00	82,53%
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.280.125,00		4,13%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00		0,72%
RECEITA PATRIMONIAL	10.250,00		0,02%
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00		0,18%
TRANSFERENCIAS CORRENTES	47.935.500,00		86,75%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.760,00		0,07%
DED.REC.P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 5.161.200,00		-9,34%
RECEITAS DE CAPITAL		9.651.000,00	17,47%
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00		0,24%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.511.500,00		17,21%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.500,00		0,02%
TOTAL DAS RECEITAS		55.254.435,00	100,00%

II - FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de
R\$ 55.146.500,00 (Cinquenta e cinco milhões, cento e quarenta e seis mil e
quinhentos Reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 39.930.500,00 (Trinta e nove milhões, novecentos e trinta mil e quinhentos reais).

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 15.216.000,00 (Quinze milhões, duzentos e dezesseis mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 107.935,00 (Cento e sete mil novecentos e trinta e cinco reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº. 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, e será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		2.017.000,00	3,65%
CAMARA MUNICIPAL	2.017.000,00		3,65%
II - PODER EXECUTIVO		53.129.500,00	96,15%
GABINETE DO PREFEITO	1.235.500,00		2,24%
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	2.183.000,00		3,95%
SEC.PESCA E AQUICULTURA	385.000,00		0,70%
SEC.DE AGRICULTURA	1.845.000,00		3,34%
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO	16.542.000,00		29,94%
SEC.MUN.DE SAUDE PUBLICA	12.587.000,00		22,78%
SEC.MUN.DE OBRAS E S. PUBLICOS	7.749.000,00		14,02%
SEC.ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	1.523.000,00		2,76%
SEC.MUN.DE CULTURA	1.460.000,00		2,64%
SEC.MUN.DE TURISMO	2.487.000,00		4,50%
SEC.MUN.DE DESENV.E MEIO AMBIENTE	1.387.000,00		2,51%
SEC.MUN DE FINANÇAS	649.000,00		1,17%
SEC.MUN.DE TRIBUTAÇÃO	378.000,00		0,68%
SEC.MUN.DE ESPORTE E LAZER	1.613.000,00		2,92%
FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.022.000,00		1,85%
FUNDO MUN.DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	84.000,00		0,15%
SUBTOTAL DA DESPESA		55.146.500,00	99,80%
RESERVA DE CONTINGENCIA		107.935,00	0,20%
TOTAL DAS DESPESAS		55.254.435,00	100,00%

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	-5.212.200	25.342.435
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	5.600.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	4.058.500
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	339.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	6.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	200.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	35.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	2.570.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	49.000
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	50.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	3.945.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	788.000
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	97.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	627.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	410.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	4.622.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	1.903.500
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	4.042.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	40.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	400.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Outras Fontes	0	130.000
TOTAL		(5.212.200)	55.254.435

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de Credito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº. 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores entre elementos de despesa, sem ônus ao art.7º, inciso II.

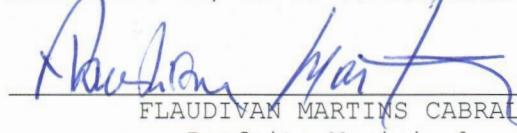
IV - Incorporar ao orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao município decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições, outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e de outras transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 07% (Sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrario.

PENDENCIAS-RN, em 19 de Dezembro de 2018.



FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito Municipal